

Edital Permanente ICEPi Nº 001/2019

CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA ATUAREM NAS ATIVIDADES DOCENTE-ASSISTENCIAIS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Estabelece normas para o credenciamento de Médicos de Família e Comunidade para atuarem nas atividades docente-assistenciais do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial nº de 30/09/2019, torna público a abertura de credenciamento para a atuação de Médicos de Família e Comunidade nas atividades docente-assistenciais no Programa de Qualificação da Atenção Primária, instituído pela Portaria Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1 Este Edital tem por objeto o estabelecimento de normas para o credenciamento de Médicos de Família e Comunidade para atuarem nas atividades docente-assistenciais do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, nos termos estabelecidos no presente Edital.
- 1.2 As atividades docente-assistenciais contemplam atividades de supervisão, preceptoria e tutoria, com a finalidade de aperfeiçoar médicos que atuam nas Equipes de Saúde da Família e na Atenção Secundária, acerca dos princípios e habilidades inerentes à prática clínica.

2. DAS CHAMADAS PÚBLICAS

- 2.1 O presente Edital tem caráter permanente e será desenvolvido por meio de chamadas sucessivas para processo seletivo simplificado, que serão numeradas ordinariamente a contar da primeira chamada.
- 2.2 As chamadas serão publicadas por extrato no Diário Oficial do Estado – DIOES, e na íntegra no site <https://saude.es.gov.br/icepi> por ato da titular do ICEPi com antecedência mínima de 7 dias do período de inscrições estabelecido na respectiva convocação e preverá o quantitativo de vagas disponíveis.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

- 3.1 Ter concluído o curso de graduação em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).
- 3.2 Possuir titulação em Medicina de Família e Comunidade por Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou Titulação em Medicina de Família e Comunidade pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).
- 3.3 Estar em situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina da região em que atua.
- 3.4 Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa, conforme item 9.2.
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.6 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 As solicitações de credenciamento junto ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde serão realizadas exclusivamente em formulário eletrônico disponível no site <https://saude.es.gov.br/icepi>, de maneira permanente e ininterrupta.
- 4.2 Não serão aceitas solicitações condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
- 4.3 O credenciamento é um processo prévio de cadastramento de interessados, que estarão aptos a se candidatar aos chamamentos previstos neste edital, os quais quando ocorrerem, preverão a etapa de Manifestação de interesse.
- 4.4 A solicitação de credenciamento implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5 Ao candidato será permitida a realização de apenas 1 (uma) inscrição onde o mesmo deverá informar: nome completo; data de nascimento (dia,

mês e ano); Nº de inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF; carteira de identidade; endereço residencial completo; telefone, e-mail; grau de escolaridade, a região de interesse de atuação conforme disposto Anexo 1; e os títulos que possui, passíveis de comprovação, na forma do item 5.2 deste Edital.

- 4.6 O candidato que exerça, no momento da seleção, em algum município do estado do Espírito Santo, preceptoria em período integral em Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) devidamente regularizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) poderá candidatar-se ao processo seletivo e apresentará um regime de supervisão adaptado ao exercício da preceptoria.
- 4.7 No ato de solicitação de credenciamento, o candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios:
- a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 1.2037/2009;
 - b) CPF;
 - c) Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina da região em que atua;
 - d) Certificado da conclusão da residência em Medicina de Família e Comunidade por Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou título em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC);
 - e) No caso do candidato se enquadrar no disposto no item 4.6 deste Edital, Declaração de que atua, como preceptor em período integral junto a PRMFC de instituição credenciada pela CNRM, assinada pelo supervisor do PRMFC.
- 4.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de solicitação de credenciamento, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.
- 4.9 O ICEPi não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.10 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

das informações nele contidas implicará imediato DESCREDENCIAMENTO e ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 4.11 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado neste processo seletivo.
- 4.12 O ICEPi não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de credenciamento, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
- 4.13 Após confirmar a solicitação de credenciamento no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, devendo quando necessário, solicitar alterações junto ao ICEPi.
- 4.14 É de responsabilidade do candidato a impressão da ficha de inscrição para fins de cumprimento do previsto no item 4.1 deste Edital.
- 4.15 Serão homologadas o credenciamento dos candidatos que, no ato da inscrição, apresentarem os requisitos apresentados no item 3 deste Edital. A não comprovação dos requisitos previstos na etapa de inscrição, implicará em ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.
- 4.16 O credenciamento dos candidatos que apresentarem documentação incompleta e/ou ilegível não serão homologadas.
- 4.17 Os credenciamentos homologados serão publicadas no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 5.1 Os candidatos previamente credenciados junto ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde deverão se inscrever no Chamamento Público Simplificado para o preenchimento de vagas para atuação de Médicos de Família e Comunidade nas atividades docente-assistenciais do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- 5.2 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
 - a) 1ª Etapa - Análise de currículo: de caráter classificatório
 - b) 2ª Etapa - Entrevista: de caráter eliminatório e classificatório
 - c) 3ª Etapa - Formalização da adesão ao programa: de caráter eliminatório.

5.3 1ª ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO:

- 5.3.1 Essa etapa possui caráter classificatório, com valor máximo de 10 pontos, atribuídos conforme critérios definidos no Anexo 2 – Quadro de pontuação para Análise de Currículo.
- 5.3.2 Para fins de pontuação na Análise de Currículo, o candidato deverá anexar no ato de inscrição, os documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional, caso houver.
- 5.3.3 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito para participação no Processo Seletivo.
- 5.3.4 Para fins de classificação no Processo Seletivo, os originais dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação na etapa de análise de currículo deverão ser apresentados na etapa de formalização da adesão ao programa (3ª ETAPA) sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo.
- 5.3.5 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.
- 5.3.6 A comprovação de experiência profissional dar-se á da seguinte forma:
- I. Na área pública:
 - a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
 - b) declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada.
 - II. Na iniciativa privada:
 - a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho) E;
 - b) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.
- 5.3.7 No caso de contrato em vigor, o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b do inciso II do item 5.3.6 a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

5.4 2ª ETAPA - ENTREVISTA:

- 5.4.1 A entrevista, de caráter classificatória e eliminatória, acontecerá conforme cronograma e o local previsto na Chamada Pública.
- 5.4.2 Será permitido o agendamento de entrevista por meio eletrônico via *Skype*, *Hangout* ou *Facetime*, desde que indicado no momento da inscrição, sendo obrigatória a gravação da entrevista.
- 5.4.3 O ICEPi não se responsabiliza por problemas de conectividade do candidato, no caso de entrevista por meio eletrônico.
- 5.4.4 A entrevista será realizada por banca examinadora composta por três membros, onde cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato, de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Anexo 3, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos, no processo seletivo.
- 5.4.5 A nota final de cada entrevista resultará da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora, conforme critérios elencados no Anexo 3;
- 5.4.6 A entrevista terá nota máxima de **10 (dez)** pontos e serão ELIMINADOS os candidatos que obtiverem nota inferior a **6 (seis)** pontos.

5.5 3ª ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA.

- 5.5.1 Etapa com caráter eliminatório, realizada com a assinatura do termo de adesão e compromisso e entrega do plano de trabalho, conforme modelo disponível no Anexo 4 e 5, respectivamente.
- 5.5.2 Os candidatos aprovados nas etapas 1 e 2 e classificados dentro do número de vagas do presente Edital, deverão comparecer no dia, horário e local indicado no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi> para formalização da adesão ao programa.
- 5.5.3 No ato da formalização da adesão ao Programa, o Candidato deverá apresentar:
 - a) Originais dos documentos listados no item 4.7.
 - b) Título de Eleitor;
 - c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (expedida via internet);
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
 - e) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência: formulário retirado pelo site: www.seger.es.gov.br / [passe o mouse em Servidor / clicar em Posse Servidor Efetivo / o formulário deverá ser preenchido, impresso e assinado pelo(a) candidato(a)].

- f) Termo de Adesão ao Programa de Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS assinado;
 - g) Plano de Trabalho (Anexo 4);
 - h) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultado/qualificacao.xhtml>
 - i) Qualquer documento que identifique o nº de sua conta bancária no BANESTES (caso tenha);
 - j) Documentos comprobatórios apresentados para fins de pontuação na Análise de Currículo.
- 5.5.4 O não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará ao candidato a ELIMINAÇÃO do processo seletivo

6 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1 A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), sendo obtido através da média simples das pontuações obtidas nas primeira e segunda etapas.
- 6.2 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.
- 6.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
 - II. maior pontuação por tempo de experiência profissional comprovada em atividade de preceptoria em saúde para internato ou residência médica, conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo;
 - III. maior pontuação na entrevista.
- 6.4 O ICEPi divulgará lista de classificação dos candidatos no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Os candidatos poderão interpor recurso relacionado a nota conferida pela análise de currículo, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser

dirigido à comissão de seleção e protocolado no link disponibilizado no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi>.

- 7.2 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 7.3 O recurso deverá ser interposto de forma individual.
- 7.4 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção, em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de interposição de recursos.
- 7.5 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de decisão sobre recurso.

8. DAS ATIVIDADES DOCENTE-ASSISTENCIAIS

- 8.1 O profissional selecionado desenvolverá as atividades docente-assistenciais no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária, instituído pela Portaria Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.
- 8.2 As atividades docente-assistenciais serão desenvolvidas tendo como base o Perfil de Competências do Facilitador de Aprendizagem do SUS (Anexo 6) e ser previstas no Plano de Trabalho, devendo constar:
 - I. Atividade de supervisão presencial: Acompanhamento *in loco* - ao menos 4 horas/semana por unidade de saúde - de no mínimo 8 e no máximo 12 equipes de saúde da família supervisionadas distribuídas em um ou mais municípios do estado do Espírito Santo, orientando e acompanhando, com suporte da coordenação do Programa, o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas do médico supervisionado;
 - II. Monitoramento e Avaliação da resolutividade das ações e serviços de saúde;
 - III. Orientação e desenvolvimento de atividades teóricas do Programa de Qualificação da Atenção Primária, instituído pela Portaria Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019, em especial as previstas no Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade, Aperfeiçoamento em Práticas Pedagógicas em Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências e no Plano de Educação Permanente em Saúde;
 - IV. Supervisão e orientação da Regulação Formativa no âmbito das práticas profissionais na Atenção Primária e Secundária em Saúde;
 - V. Desenvolvimento de estudos e pesquisas aplicadas ao SUS;

- VI. Participação nas atividades formativas previstas no Plano de Qualificação docente-assistencial do ICEPi;
- VII. Articulação com os gestores municipais e Instituições de Ensino Superior, para a criação e/ou adesão a Programas descentralizados de Residência Medicina de Família e Comunidade.
- 8.3 As atividades presenciais serão desenvolvidas nos diversos pontos de Atenção à Saúde dos municípios integrantes da Região de Saúde ao qual o profissional foi selecionado, ficando a cargo do profissional o deslocamento entre os pontos de atenção à saúde e os pólos formativos nos quais serão desenvolvidas as atividades presenciais.

9 DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 9.1 Será de responsabilidade da coordenação do projeto a realização de avaliações trimestrais de desempenho do profissional médico vinculado ao Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde.
- 9.2 Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as seguintes competências:
 - 9.2.1 Atenção à Saúde e Preceptoria
 - 9.2.2 Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde
 - 9.2.3 Formação Profissional e Produção de conhecimento em Saúde
- 9.3 Caso o desempenho do profissional seja insatisfatório após 2 avaliações trimestrais, a coordenação do projeto poderá solicitar seu desligamento junto ao Programa.
- 9.4 Ficará a cargo da coordenação do projeto a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções de supervisão.

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

- 10.1 O profissional selecionado para atuar nas atividades docente assistenciais do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, fará jus a uma Bolsa mensal de Apoio à Difusão de Conhecimento, que poderá variar de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme o número de equipes da estratégia da saúde da família supervisionados e o número de municípios de referência, como disposto no Anexo 7.

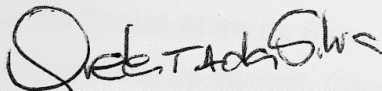
- 10.2 O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária 10.301.0030.2037 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital poderão ser solicitados selecao.icepi@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste edital.
- 13.2 O presente Edital, seus anexos, possíveis incorreções e resultado, estarão disponíveis no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.



Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora Geral do ICEPI
Quelen T. A. da Silva
Nº Funcional: 4063317
Diretoria do ICEPI



ANEXO 1

PÓLOS DE FORMAÇÃO

Região de Saúde	Município Pólo
Norte	Nova Venécia
	São Mateus
	Barra de São Francisco
Central	Colatina
	Linhares
	Aracruz
	São Gabriel da Palha
Metropolitana	Grande Vitória
	Santa Tereza
	Domingos Martins
Sul	Cachoeiro do Itapemirim
	Guaçui
	Castelo
	Anchieta

ANEXO 2 - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Quadro de pontuação para Análise de Currículo

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	2,5	2,5
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	2	2
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área de <u>Atenção Primária ou Estratégia Saúde da Família ou Atenção Básica ou Preceptorial em Saúde</u> . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	0,5	1
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>qualquer área da saúde</u> excetuando nas áreas descritas no item C. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	0,25	0,5
Experiência Profissional			
C	Exercício de atividade profissional na área de atenção primária à saúde ou estratégia saúde da família ou atenção básica	0,2 pontos a cada 6 meses trabalhados	2
D	Exercício de atividade de preceptorial em saúde para internato ou residência médica	0,2 pontos a cada 6	2

		meses trabalhados	
--	--	----------------------	--

ANEXO 3

Critérios para análise da entrevista

Critério	Pontuação Máxima
Conhecimentos em Medicina de Família e Comunidade: - Domínio teórico sobre as ferramentas para a prática clínica na Atenção Primária à Saúde (0,5); - Conhecimentos sobre a Aplicação do Método Clínico Centrado na Pessoa (0,5) - Conhecimentos sobre o uso de Prontuário Eletrônico e Sistemas de Informação em Saúde para Atenção Primária à Saúde (0,5) - Conhecimentos sobre Atenção às Condições Crônicas (0,5) - Conhecimentos sobre planejamento local em atenção primária (0,5) - Conhecimentos sobre práticas clínicas baseadas em evidências (0,5)	3,0
Conhecimentos na área de Processos Educacionais em Saúde: - Domínio teórico sobre Processos Educacionais em Saúde (0,5) - Conhecimento sobre Metodologias Ativas (0,5) - Conhecimentos sobre Promoção e Educação em Saúde (0,5) - O papel do profissional da saúde nos processos educacionais em saúde (0,5) - Experiência do candidato na docência	2,5
Conhecimentos acerca da organização das Redes de Atenção à Saúde: - O papel da Atenção Primária na ordenação da rede de atenção à saúde (1,0) - Redes de Atenção à Saúde (0,5) - Organização dos níveis de atenção à Saúde (0,5)	2,5
Disponibilidade e dedicação (integral ou parcial) do candidato, conforme especificado para a função	2,0
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	10,0

ANEXO 4

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

NOME DO BOLSISTA:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES: ____/____/____	DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO DAS ATIVIDADES: ____/____/____

NOME DO PROGRAMA / PROJETO: Programa de Qualificação da Atenção Primária / Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas de Medicina de Família e Comunidade / Aperfeiçoamento em Práticas Pedagógicas em Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências.

NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA / PROJETO:

e-MAIL:

TELEFONE:

PLANO DE TRABALHO

Profissionais supervisionados:

NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO/MUNICÍPIO	LINK DO CURRÍCULO LATTES
1.		
2.		

3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

DESCRIÇÃO / ANÁLISE SITUACIONAL DO(S) CENÁRIO(S) DE PRÁTICA/TERRITÓRIO DE SUPERVISÃO

OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA / PROJETO:

-

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA / PROJETO:

JUSTIFICATIVA DA PROGRAMA/PROJETO:

METAS E RESULTADOS ESPERADOS					
OBJETIVO 1:					
META 1:					
ETAPAS	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	TIPO DE ATIVIDADE*	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS E COLABORADORES
OBJETIVO 2:					
META 2:					
ETAPAS	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	TIPO DE ATIVIDADE*	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS E COLABORADORES

OBJETIVO 3:					
META 3:					
ETAPAS	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (atividades para o cumprimento da ação)	TIPO DE ATIVIDADE*	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS E COLABORADORES

*Legenda: En: Ensino, P: Pesquisa, Ex: Extensão; A: Atenção à Saúde

OBS: acrescentar quantos objetivos, metas, etapas e estratégias de ação forem necessárias.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES							
Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
1.							
2							
3							
4							

PARECER TÉCNICO

() APROVADO () APROVADO COM RESSALVAS* () REPROVADO

Vitória, ____/____/____

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO / INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE:

Local e Data

Diretor Geral
ICEPi

ANEXO 5

TERMO DE ADEÇÃO À BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, **NOME DO SUPERVISOR**, portador (a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, RG nº **XXXXXX SSP/XX**, vinculado ao “Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, na função de Médico Supervisor.

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas, no período de vigência do Programa sob as orientações a mim devidas.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual, que estarei vinculado de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R/2019.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi, no período de **XX/XX/2019 a XX/XX/2020**.

b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, apontando inovações, que aponte melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;

c) que caso venha publicar trabalho em evento e/ou encaminhar à periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi;

d) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, automaticamente me desvinculo do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS;

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADEÇÃO a Projeto de Estudo e Pesquisa de caráter socioeducativo.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Vitória-ES, XX de XXXXXX de 2019.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador do Programa

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Informações adicionais/contato:

E-mail:

Telefone(s):

ANEXO 6

PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO FACILITADOR DE PROCESSOS DE APRENDIZAGEM NO SUS

Área de competência de Saúde: Atenção à Saúde e Preceptoría	
Ações	Desempenhos
1. Favorece a investigação de problemas de saúde individuais	1.1 Promove o estabelecimento de uma relação profissional ética no contato com as pessoas sob cuidado do profissional em formação, familiares e/ou responsáveis, favorecendo o acesso e a construção de vínculo desses com o serviço e os profissionais.
	1.2. Estimula a identificação de queixas e/ou motivos trazidos pelas pessoas, sem a explicitação de julgamentos. Favorece a abordagem do contexto de vida e dos elementos biológicos, psicológicos e socioeconômico-culturais relacionados ao processo saúde-doença.
	1.3. Promove o uso de linguagem compreensível aos usuários, destacando a importância do relato espontâneo e do cuidado da privacidade e conforto desses.
	1.4. Favorece a utilização do raciocínio clínico-epidemiológico e de técnica semiológica acurada na investigação de sintomas e sinais, condições correlatas, hábitos, fatores de risco e antecedentes pessoais e familiares, considerando os contextos pessoal, familiar, social, do trabalho, ambiental e outros pertinentes.
	1.5. Apoia a formulação de problemas mais prováveis, auxiliando na articulação da história e exame clínicos e na utilização de exames complementares, segundo melhores evidências científicas, condições de acesso e relação custo benefício.
	1.6. Estimula que os problemas de saúde sob investigação sejam informados e esclarecidos aos usuários, familiares ou responsáveis, de forma ética e humanizada, acolhendo e esclarecendo dúvidas e questionamentos desses.
2. Favorece a investigação de problemas de saúde coletiva	2.1. Estimula a análise das necessidades de saúde, das causas, efeitos e determinantes no processo saúde-doença de grupos de pessoas e/ou de territórios e comunidades sob cuidado.
	2.2. Favorece a utilização de dados colhidos na escuta atenta de grupos e/ou comunidade e de dados secundários e/ou informações que incluam as dimensões clínico-epidemiológicas, cultural, socioeconômica, ecológica e das relações intersubjetivas e dos valores.
	2.3. Favorece a formulação de diagnósticos de saúde e a priorização de problemas segundo sua magnitude, existência de recursos para o seu enfrentamento e importância técnica, cultural, social, econômica e política da situação.
3. Promove a construção de um cuidado integral à saúde individual e coletiva	3.1. Estimula a utilização da saúde baseada em evidências para a construção de uma atenção integral à saúde, promovendo qualidade e segurança no cuidado.
	3.2. Favorece a construção de planos terapêuticos e projetos de intervenção que contemplem as dimensões de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, cuidado em rede, de modo contextualizado e comprometido com o diálogo entre as necessidades referidas pelas pessoas sob cuidado e as percebidas pelos profissionais de saúde.
	3.3. Promove o uso do critério de custo-efetividade na aplicação dos recursos disponíveis para a construção de planos terapêuticos e de projetos de intervenção voltados à melhoria da atenção à saúde oferecida aos usuários.
	3.4. Favorece a tomada de decisões compartilhadas entre profissionais e usuários, estimula a autonomia para o autocuidado, e as práticas colaborativas no trabalho interprofissional.

	3.5. Promove a valorização do registro dos dados relevantes no prontuário de forma clara e legível, que possibilite a compreensão dos problemas e situação de saúde do usuário, como expressão do compromisso com a qualidade do cuidado e da comunicação entre equipe, familiares e rede de serviços.
	3.6. Favorece o registro, a discussão e consolidação dos dados, de modo orientado à melhoria dos indicadores de morbidade e mortalidade e à redução de riscos, danos e vulnerabilidades.
4. Acompanha e avalia a atenção à saúde individual e coletiva, com a equipe e profissionais em formação	4.1. Favorece o acompanhamento e a avaliação de processos, resultados e impacto das ações desenvolvidas nos planos terapêuticos e projetos de intervenção, valorizando a escuta qualificada de usuários, familiares, equipes, educadores, graduandos e residentes.
	4.2. Promove práticas de prestação de contas e de ajustes permanentes na produção do cuidado, de modo a orientá-lo pela qualidade, eficiência e efetividade, e pelo compromisso de que as escolhas sejam pautadas pelo valor agregado à qualidade de saúde e de vida dos usuários.

Área de competência de Gestão: Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	
Ações	Desempenhos
1. Favorece a Identificação de obstáculos e Oportunidades à articulação do trabalho e educação na saúde	1.1. Estimula a identificação de oportunidades, potencialidades e os aspectos que requerem melhoria, tanto em relação à organização do trabalho para um cuidado integral como em relação à prática educacional dos profissionais.
	1.2. Promove a análise dos contextos interno e externo ao desenvolvimento das ações de educação permanente em saúde, identificando atores envolvidos, reconhecendo a existência de interesses antagônicos e buscando a criação de espaços de diálogo e pactuação, orientados por uma perspectiva de complementaridade entre as diferentes visões e saberes.
	1.3. Estimula a identificação e priorização de problemas que retardam ou impedem o desenvolvimento de iniciativas de integração ensino-serviço-comunidade, incluindo análises de estrutura, processos e recursos necessários para a sua execução com foco no pensamento estratégico.
2. Promove a articulação do trabalho e da educação no exercício das atividades de facilitação de processos de aprendizagem no SUS	2.1. Promove a elaboração de estratégias e ações contextualizadas e articuladas para o enfrentamento dos problemas priorizados e o alcance dos resultados pactuados, utilizando movimentos de negociação e de produção de consensos.
	2.2. Estimula a construção de uma relação ética, solidária e transformadora entre os sujeitos envolvidos nas práticas educacionais, favorecendo o reconhecimento de responsabilidades e compromissos compartilhados para a melhoria contínua da qualidade do cuidado e da formação de profissionais de saúde, no contexto do SUS.
	2.3. Favorece a utilização de informações e dos elementos que agreguem valor na tomada de decisão, estimulando o uso de indicadores, melhores práticas e evidências científicas.
	2.4. Promove a socialização de informações de modo a construir decisões compartilhadas e ampliar o comprometimento dos profissionais de saúde com a qualidade da saúde e da formação em serviço, na rede de atenção à saúde.
	2.5. Contribui para a organização de programas educacionais propostos, estimulando parcerias entre instituições de ensino e serviços de saúde, levando em conta as políticas nacionais de saúde, educação e de integração ensino-serviço-comunidade e as potencialidades e limitações das organizações envolvidas.

3. Promove o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento articulado das práticas de cuidado e de educação na saúde e de processos de intervenção	3.1. Promove uma cultura de avaliação comprometida com a melhoria dos processos, produtos e resultados, estimulando o compromisso de todos com a transformação das práticas e da cultura instituídas, de modo a orientá-las por resultados que agregam valor à saúde, à qualidade de vida das pessoas e à excelência da formação em serviço.
	3.2. Favorece o acompanhamento da articulação entre as práticas de cuidado e de educação na saúde e de resultados de intervenção, desenvolvendo estratégias de monitoramento, utilizando indicadores quantitativos e qualitativos para análise de programas educacionais desenvolvidos na rede de atenção à saúde.
	3.3. Participa e promove espaços para avaliação formativa, apresentação dos resultados alcançados e prestação de contas. Cria espaços protegidos para reflexão sobre as práticas, assegurando a expressão das perspectivas dos envolvidos, em especial, dos usuários e profissionais.

Área de competência de Educação: formação profissional e produção de conhecimento em saúde	
Ações	Desempenhos
1. Identifica necessidades de aprendizagem	1.1. Promove a identificação de necessidades e oportunidades de aprendizagem dos estudantes, da equipe, das pessoas e famílias atendidas a partir da reflexão sobre as práticas de saúde e de gestão do trabalho e da educação na saúde, respeitando os diferentes tempos de aprendizagem, culturas e valores.
	1.2. Identifica suas próprias necessidades de aprendizagem como profissional e preceptor, a partir da reflexão sobre as suas práticas.
2. Desenvolve ações Educacionais no exercício da preceptoria	2.1. Desenvolve atividades educacionais a partir das necessidades de aprendizagem identificadas, próprias e dos demais atores considerando e respeitando o conhecimento prévio de cada um e favorecendo o desenvolvimento de novas capacidades e também voltadas à superação das limitações e dificuldades.
	2.2. Promove a educação pelo exemplo e atua como facilitador de aprendizagem de educandos e da equipe em que atua e dos demais atores, incentivando a inovação e a melhoria da qualidade das práticas.
	2.3. Estimula a curiosidade, a independência intelectual e o desenvolvimento da capacidade de reflexão sobre o cotidiano do trabalho em saúde. Favorece a utilização de experiências e vivências na construção de pontes com os disparadores de aprendizagem. Estimula a busca de evidências científicas e de melhores práticas, favorecendo a análise crítica de informações e a capacidade de aprender ao longo da vida.
3. Avalia os processos Educacionais no exercício da preceptoria	3.1. Promove a cultura de avaliação de programas educacionais desenvolvidos no contexto do SUS, visando a potencialização da preceptoria e da integração ensino-serviço-comunidade para a melhoria qualidade da atenção à saúde e da educação no trabalho.
	3.2. Monitora e avalia processos, produtos e resultados das atividades educacionais realizadas no exercício da preceptoria, sistematizando os aspectos a melhorar, os desafios e conquistas.
	3.3. Faz e recebe críticas de modo ético, orientado à construção de significados, utilizando acertos e erros como insumos para a aprendizagem profissional, organizacional e para o exercício reflexivo da preceptoria.
4. Apoia a produção de conhecimentos e inovações em saúde e educação	4.1. Promove a utilização e a avaliação de inovações tecnológicas de processos e de produtos em saúde e em educação na saúde, estimulando uma prática transformadora na atenção à saúde e na educação.
	4.2. Identifica necessidades de novos conhecimentos a partir da realidade e dos desafios do trabalho em saúde e da formação profissional em serviço.

	4.3. Participa e estimula a participação dos estudantes e da equipe na produção científica ou tecnológica em saúde, assentada em princípios ético-científicos e orientada pelas necessidades de saúde das pessoas e da coletividade, de fortalecimento do SUS e melhoria dos processos de formação em serviço.
	4.4. Favorece e apoia processos de disseminação e compartilhamento de saberes, orientados ao desenvolvimento de competência dos educandos e à melhoria da qualidade de saúde da população.

* Adaptado do Perfil de Competências do Preceptor, IEP/HSL, 2018, IEP/HSL, 2019.

ANEXO 7

TABELA DE VALORES DA BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

Nº DE MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA	Nº DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA SUPERVISIONADAS	VALOR DA BOLSA
1	5-7	R\$ 7.000,00
1-2	8-11	R\$ 12.000,00
1-2	12	R\$ 14.000,00
3-5	12	R\$ 16.000,00